



ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

CNPJ: 01.560.809/0001-30
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2024

A Câmara Municipal de Beneditinos-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.560.809/0001-30, com sede na Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, com fundamento no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a dispensa de licitação adiante especificada, podendo os eventuais interessados apresentarem propostas de preços, acompanhadas dos respectivos documentos de habilitação, oportunidade em que a Administração selecionará a mais vantajosa:

- ❖ **OBJETO:** Serviços de locação de sistema de portal da transparência e alimentação de dados
- ❖ **VALOR ESTIMADO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- ❖ **DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso na imprensa oficial, conforme art. 183, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no horário de funcionamento do órgão, 08.00 às 13:00, conforme art. 183, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- ❖ **FORMA DE ENVIO:** As propostas de Preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, presencialmente, no endereço informado no preâmbulo, ou eletronicamente, mediante e-mail ao endereço “camaramunicipallicitacao@gmail.com”.
- ❖ **ACESSO AO TERMO DE REFERÊNCIA:** Estará disponível aos interessados no site institucional da Câmara Municipal de Beneditinos (<https://www.beneditinos.pi.leg.br/>) e por solicitação por e-mail ao endereço eletrônico do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos (camaramunicipallicitacao@gmail.com).
- ❖ **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Demais informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, presencialmente, no endereço informado no preâmbulo, ou eletronicamente, mediante e-mail ao endereço “camaramunicipallicitacao@gmail.com”.

Beneditinos (PI), 23 de janeiro de 2024.

Ciero Soares Costa Andrade da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

CNPJ: 01.560.809/0001-30
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2024

Torna-se público que A Câmara Municipal de Beneditinos-PI, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

- ❖ **DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso na imprensa oficial, conforme art. 183, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no horário de funcionamento do órgão, 08.00 às 13:00 no endereço com sede na Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000, conforme art. 183, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- ❖ **FORMA DE ENVIO:** As propostas de Preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, presencialmente, no endereço informado no preâmbulo, ou eletronicamente, mediante e-mail ao endereço “camaramunicipallicitacao@gmail.com”.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Serviços de locação de sistema de portal da transparência e alimentação de dados

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO R\$
01	Serviços de locação de sistema de portal da transparência e alimentação de dados	12 meses	R\$ 1.666,66

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ❖ A participação na presente dispensa se dará mediante envio de propostas para o endereço para o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, presencialmente, no endereço informado no preâmbulo, ou eletronicamente, mediante e-mail ao endereço “camaramunicipallicitacao@gmail.com”.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

CNPJ: 01.560.809/0001-30
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

CNPJ: 01.560.809/0001-30
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio das propostas de preço para os endereços anteriormente divulgados.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, presencialmente ou eletronicamente através do e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data estabelecida para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, na proposta de preços, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta de preço, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(dias) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

CNPJ: 01.560.809/0001-30
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

- 4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.3.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5. HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

- 5.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 5.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

CNPJ: 01.560.809/0001-30
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

- 5.9. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.10. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 5.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.13. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

- 5.15. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.15.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

CNPJ: 01.560.809/0001-30
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site: <http://saofranciscodopiaui.pi.gov.br/>, e encaminhado automaticamente as empresas que participarem do presente certame.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do contrato;

Beneditinos (PI), 23 de janeiro de 2024.

Ciero Soares Costa Andrade da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

CNPJ: 01.560.809/0001-30
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Serviços de locação de sistema de portal da transparência e alimentação de dados

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MES R\$
01	Serviços de locação de sistema de portal da transparência e alimentação de dados	12 meses	R\$ 1.666,66

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A implementação de um sistema de portal da transparência é fundamental para a promoção da transparência e accountability na gestão pública. Ao contratar serviços de locação e alimentação de dados para a Câmara Municipal, estamos garantindo um acesso facilitado às informações relevantes, promovendo a participação cidadã e fortalecendo os princípios democráticos. Além disso, a disponibilização de dados de forma clara e objetiva contribui para o combate à corrupção e para o fortalecimento das instituições democráticas. A contratação desses serviços também otimiza a gestão de recursos, uma vez que permite o acompanhamento eficiente dos gastos públicos e a identificação de possíveis irregularidades. Portanto, investir na implementação de um sistema de portal da transparência é um passo essencial para promover a integridade e a eficiência na administração pública, refletindo o compromisso desta gestão com a ética e a responsabilidade perante a sociedade.

3. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de **2024**.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Quando do início da execução do serviço, a contratada deverá apresentar relação dos equipamentos e pessoal para execução do referido serviço;
- 4.2 A execução do objeto poderá iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviços e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável;
- 4.3 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Beneditinos-PI, de acordo com as necessidades nos horários e dias estipulados pela contratante;
- 4.4 O prazo máximo para execução do serviço será até 31.12.2024.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado na Câmara Municipal de Finanças de Beneditinos -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

CNPJ: 01.560.809/0001-30
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidão conjunta negativa de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente;

- a) A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir;
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- c) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato;
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que darão origem ao contrato;
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;
- g) Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos combustíveis;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- i) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- j) Comunicar imediatamente, por escrito à contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- k) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;
- m) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

CNPJ: 01.560.809/0001-30
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

- n) Indicar à contratante o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- o) Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- q) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a contratante por terceiros;
- r) Submeter-se a mais ampla fiscalização da contratante, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da contratada, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- s) Fornecer o serviço de acordo com o quantitativo solicitado, através de autorização da secretaria solicitante;
- t) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u) Empregar mão-de-obra especializada em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- v) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes à execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;
- e) Verificar a regularidade de habilitação antes do pagamento.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO CONTRATO

9.1 Sem prejuízo no Título III capítulo I da Lei 14.133, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no edital.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

CNPJ: 01.560.809/0001-30
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 137 da Lei Federal 14.133/21.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

11.1 O valor total para a futura contratação dos serviços está estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por todo o período de vigência contratual.

Beneditinos (PI), 23 de janeiro de 2024

Ciero Soares Costa Andrade da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

CNPJ: 01.560.809/0001-30
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. */2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº */2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE *****, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS situada na Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000, Beneditinos- PI, neste ato representado pela Sr. *****, portador do CPF: sob o nº *****.

CONTRATADA: *****, inscrita no CNPJ nº *****, com sede na *****, nº**, no município de *****. Representado neste ato pelo Sr(a). *****, inscrito no CPF nº *****.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *******, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº ***/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto para *****, conforme especificações e quantidades constantes da **Dispensa de Licitação n.º ***/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de **dispensa de licitação nº ***/2024, Processo Administrativo nº ***/2024**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Câmara, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

CNPJ: 01.560.809/0001-30
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ **** (*****), conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de **Dispensa n° **/2024**.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art. 141 à 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- Fonte dos Recursos: *****
- Projeto/Atividade: *****
- Elemento de Despesa: *****

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação n° ***/2024**;
- IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos,



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

CNPJ: 01.560.809/0001-30
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12(doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por *****, nomeado pela Portaria nº001/2024 de 03 de janeiro de 2024 como fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

CNPJ: 01.560.809/0001-30
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação n.º **/2024**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Oeiras (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em 02(duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Beneditinos / PI, *** de ***** de 2024.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE BENEDITINOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: *****

CONTRATANTE

CNPJ nº *****

CONTRATADA

Id:030E7334B51F1ECE

Id:167C3FC9D2AB2120



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
 CNPJ: 06.553.929/0001-24
 Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000 PEDRO II



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Aviso De Revogação
 Tomada de Preço nº. 008/2023
 Processo Administrativo nº. 7138/2023

Município De Pedro II - PI, Através Da Comissão Permanente de Licitação, Torna Público, a Revogação da Tomada de Preço nº. 008/2023, Processo Administrativo nº. 7138/202, diante da Circunstancias processuais acostada nos autos.
 Publique-se.

Pedro II, 30 De Janeiro De 2024.

José Walter Araújo
 Presidente da Comissão de Contratação

Id:030E7334B51F2125



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

No dia 30 do mês de janeiro de 2024, para de do Fundo Previdenciário do Município de Pedro II - PI, Pedro II - Piauí, às nove horas da manhã, localizado na Rua Irmãos Pereira, nº. 718, no centro desta cidade, com a presença do senhor Ricardo Pinto Gatterson, Stepheny Montiano Mendes, (Assistente Administrativo e Financeiro), Remuneração o Conselho Deliberativo. Dentre eles; Helônia de Souza Pereira, Francisca de Macedo Araújo, Francisca Mendonça Napoleão Brito, Helônia Jorge Nóbrega e outros. A reunião tem como principal objetivo a apresentação e deliberação do balanço referente ao mês de dezembro de 2023. Quanto aos valores com aplicações no Investimentos Banco do Nordeste, obtivamos por meio de extrato bancário o valor de R\$ 2.042.397,21 (Dois milhões, quarenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos). Quanto aos valores com aplicações na Caixa Econômica Federal, obtivamos por meio de extrato bancário o valor de R\$ 26.117.864,55 (vinte e seis milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Além disso, gestamos de fazer a apresentação e aprovação da política de investimentos do ano de 2024. Diante da ausência de todos os membros, apresentamos a ata anexada do qual em nome de Stepheny Montiano Mendes, Francisca de Macedo Araújo, Helônia de Souza Pereira, Francisca Mendonça Napoleão Brito, Helônia Jorge Nóbrega.

No dia 30 do mês de janeiro de 2024, na sede do Fundo Previdenciário do Município de Pedro II - PI, Pedro II - Piauí, às nove horas da manhã, localizado na Rua Irmãos Pereira, nº. 718, no centro desta cidade, com a presença do senhor Ricardo Pinto Gatterson, Stepheny Montiano Mendes, (Assistente Administrativo e Financeiro), Remuneração o Conselho Deliberativo. Dentre eles; Helônia de Souza Pereira, Francisca de Macedo Araújo, Francisca Mendonça Napoleão Brito, Helônia Jorge Nóbrega e outros. A reunião tem como principal objetivo a apresentação e deliberação do balanço referente ao mês de dezembro de 2023. Quanto aos valores com aplicações no Investimentos Banco do Nordeste, obtivamos por meio de extrato bancário o valor de R\$ 2.042.397,21 (Dois milhões, quarenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos). Quanto aos valores com aplicações na Caixa Econômica Federal, obtivamos por meio de extrato bancário o valor de R\$ 26.117.864,55 (vinte e seis milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Além disso, gestamos de fazer a apresentação e aprovação da política de investimentos do ano de 2024. Diante da ausência de todos os membros, apresentamos a ata anexada do qual em nome de Stepheny Montiano Mendes, Francisca de Macedo Araújo, Helônia de Souza Pereira, Francisca Mendonça Napoleão Brito, Helônia Jorge Nóbrega.

Id:167C3FC9D2AB2630

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI
 CNPJ: 01.560.809/0001-30
 Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024
CONTRATO N.º005-01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS- PI, no inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.560.809/0001-30.
CONTRATADA: FERNANDO A. DA CRUZ
REGULAMENTO: Lei nº 14.133/21
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21
OBJETO: Serviços de locação de sistema de portal da transparência e alimentação de dados.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)
FONTE DE RECURSOS: Próprio
DATA: 31 de janeiro de 2024.



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ – AVEP
 Fundada em 04 de junho de 1983 – avep.pi.gov.br
 Uniaodascamaras2013@hotmail.com
 CNPJ: 07.217.375/0001-57
 Gestão 2021/2024
 "Avep para todos"
 Presidente José Cardoso de Sousa

ESTADO DO PIAUÍ
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 CÂMARA MUNICIPAL DE PÍO IX – PI

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA

AUTORIZAMOS que seja mensalmente levado a débito da conta corrente de Nº. 1583-0, da Agência Nº. 3910-1, do Banco do Brasil S/A, nas condições pactuadas, os valores constantes da CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio Nº 162/2024, na data firmada entre esta CÂMARA MUNICIPAL, e a UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ – AVEP, objetivando viabilizar o atendimento dos fins previstos na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal, Constituição Estadual da IN/STN Nº. 02 de 19/04/1993 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.1993, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

Teresina (PI), 021 janeiro 1 de 2024.


 CARLITO PEDRO DE ALENCAR
 Presidente da Câmara Municipal


 Tesoureiro (a) da Câmara Municipal

A(o) Ilmo (a) Sr. (a)
 D.D. Gerente do Banco do Brasil
 Cidade de PÍO IX - PI
 NESTE ESTADO



Rua Felix Pacheco, 1550, Centro/Sul, Teresina - PI
 Fone / Fax: (86) 3221-0884 / AVEP/8877-2927
 Celular Presidente: (86) 8135-0787

Id:0B62154CDCDC4668



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
 RUA SÃO PEDR, S/N, CENTRO
 CEP: 64.675-000,
 CNPJ: 35.127.398/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ - PI.

CNPJ: 35.127.398/0001-06

CONTRATADA: CONPLAN CONTABILIDADE L.A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA.

CNPJ: 37.047.207/0001-21

OBJETO: LOCAÇÃO DE USO DO SOFTWARE DE **CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO**

INVESTIMENTO: 600,00 (seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Janeiro de 2024.

Motivação: Necessidade de Locação de uso do software de **Contabilidade**

Pública e Folha de Pagamento conforme estipulado em contrato.

Id:089B8A5C21C84672



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI
 CNPJ: 01.560.809/0001-30
 Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024, ATOS PUBLICADOS - Ano XXII • Teresina (PI)
 - Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2024 • Edição VV: Id:073844581174B7B1

ONDE SE LÊ : : 17 de janeiro de 2024.

LÊ-SE : : 31 de janeiro de 2024.

Id:073844E3C43E4673



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI
 CNPJ: 01.560.809/0001-30
 Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

ERRATA

NO EXTRATO DE CONTRATO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024, ATOS PUBLICADOS - Ano XXII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 22 de Janeiro de 2024 • Edição IVCMXCI: Id:138586C1CDBCF384

ONDE SE LÊ : FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21

LÊ-SE : : FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21

Id:05D4FF6B66B44674



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI
 CNPJ: 01.560.809/0001-30
 Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

ERRATA

NO EXTRATO DE CONTRATO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024, ATOS PUBLICADOS - Ano XXII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 22 de Janeiro de 2024 • Edição IVCMXCI: Id:0047EA2CB030F2E7

ONDE SE LÊ : FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21

LÊ-SE : : FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

CNPJ: 01.560.809/0001-30
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ALIMENTAÇÃO DE DADOS, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS situada na Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000, Beneditinos- PI, neste ato representado, centro, Beneditinos, Piauí neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Evandro Cruz Mendes, portador do CPF n.º 474.382.233-53.

CONTRATADA: FERNANDO A. DA CRUZ, inscrita no CNPJ 33.862.704/0001-22, situada na Avenida Jango, Quadra 04, Casa 18, Conj Prado Junior, Aroeiras, Teresina-PI, CEP: 64.011-770. Representado neste ato pelo Sra. FERNANDO ANDRADE DA CRUZ, inscrito no CPF n.º 059.334933-41.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para a **Serviços de locação de sistema de portal da transparência e alimentação de dados**, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação n.º 003/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto para Serviços de locação de sistema de portal da transparência e alimentação de dados, conforme especificações e quantidades constantes da **Dispensa de Licitação n.º 003/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de **dispensa de licitação n.º 003/2024, Processo Administrativo n.º 005/2024**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

CNPJ: 01.560.809/0001-30
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de **Dispensa nº 003/2024**.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- Fonte dos Recursos: 500
- Projeto/Atividade: 01 031 0001 2001 0000
- Elemento de Despesa: 33.90.39

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 003/2024**;
- IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos,



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

CNPJ: 01.560.809/0001-30
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12(doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Kleber Mendes Pessoa**, nomeado pela Portaria como fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

CNPJ: 01.560.809/0001-30
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação n.º 003/2024**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Beneditinos (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em 02(duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Beneditinos / PI, 31 de janeiro de 2024.

Presidente da Câmara Municipal de Beneditinos
Evandro Cruz Mendes
CPF: 474.382.233-53
CONTRATANTE

FERNANDO A. DA CRUZ
CNPJ n.º 16.828.096/0001-10
CONTRATADA

Id:030E7334B51F1ECE

Id:167C3FC9D2AB2120



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000 PEDRO II



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Aviso De Revogação
Tomada de Preço nº. 008/2023
Processo Administrativo nº. 7138/2023

Município De Pedro II - PI, Através Da Comissão Permanente de Licitação, Torna Público, a Revogação da Tomada de Preço nº. 008/2023, Processo Administrativo nº. 7138/202, diante da Circunstancias processuais acostada nos autos.
Publique-se.

Pedro II, 30 De Janeiro De 2024.

José Walter Araújo
Presidente da Comissão de Contratação

Id:030E7334B51F2125



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

No dia 30 do mês de janeiro de 2024. Na sede do Fundo Previdenciário do Município de Pedro II-PI, Pedro II-PI, às nove horas da manhã, localizados na rua Imã de Paula, nº 718, Bairro Centro, nesta cidade, com a presença do senhor Ricardo Pinto Gurgis, Stephany monteiro mendes, (Assistente Administrativo Financeiro), Renimar O Conselho Fiscal. Dentre eles; Tarcísio de Sousa Pereira, Tereza D'Almeida dos Santos, Maria Helena Teixeira. A reunião tem como principal objetivo a apresentação e deliberação do balanço referente ao mês de dezembro de 2023. Quanto aos valores com aplicações no Instituto Banco do Nordeste, obtivemos por meio de extrato bancário o valor de R\$ 2.042.397,21 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e sete reais, vinte e um centavos). Quanto aos valores com aplicações no Caixa Econômica Federal, obtivemos por meio de extrato bancário o valor de R\$ 26.117.864,55 (Vinte e seis milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos). Além disso gostamos de fazer a apresentação e aprovação da política de investimentos do ano de 2024. Lista de todos os membros, assinada do qual em 30/01/2024 Stephany monteiro mendes, Renimar O Conselho Fiscal, Francisco Araújo.

No dia 30 do mês de janeiro de 2024. Na sede do Fundo Previdenciário do Município de Pedro II-PI, Pedro II-PI, às nove horas da manhã, localizados na Rua Imã de Paula, nº 718, Bairro Centro, nesta cidade, com a presença do senhor Ricardo Pinto Gurgis, Stephany monteiro mendes, (Assistente Administrativo e Financeiro), Renimar O Conselho Deliberativo. Dentre eles; Helôncio de Sousa Pereira, Francisca de Macedo Araújo, Francisca mandinho Naquelle Brito, Helôncio Jorge Nascim... entre outros. A reunião tem como principal objetivo a apresentação e deliberação do balanço referente ao mês de dezembro de 2023. Quanto aos valores com aplicações no Instituto Banco do Nordeste, obtivemos por meio de extrato bancário o valor de R\$ 2.042.397,21 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e sete reais, vinte e um centavos). Quanto aos valores com aplicações no Caixa Econômica Federal obtivemos por meio de extrato bancário o valor de R\$ 26.117.864,55 (Vinte e seis milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos). Além disso gostamos de fazer a apresentação e aprovação da política de investimentos do ano de 2024. Lista de todos os membros, assinada do qual em 30/01/2024 Stephany monteiro mendes, Francisco de Macedo Araújo, Helôncio de Sousa Pereira, Francisca de Macedo Araújo, Helôncio Jorge Nascimento Oliveira.

Id:167C3FC9D2AB2630



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI
CNPJ: 01.560.809/0001-30
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024
CONTRATO N.º 005-01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS- PI, no inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.560.809/0001-30.
CONTRATADA: FERNANDO A. DA CRUZ
REGULAMENTO: Lei nº 14.133/21
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21
OBJETO: Serviços de locação de sistema de portal da transparência e alimentação de dados.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)
FONTE DE RECURSOS: Próprio
DATA: 31 de janeiro de 2024.